



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

**TERMO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS**, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0073-08** neste ato representado pela **Coordenadora Adriane Reis Cruvinel**, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no DOU de 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.351.210/0001-24**, sediada na Rua Cardoso de Almeida, 1460, São Paulo/SP CEP 05.013-0001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Fernando Zangrando Carlos**, portador da Carteira de Identidade nº 17.354.389-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 116.224.018-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000045/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de natureza continuada de manutenção em equipamentos laboratoriais da marca PerkinElmer**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico/Plano de Trabalho, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Razão Social:	PERKINELMER DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	00.351.210/0001-24
E-mail:	danielle.aguiar@perkinelmer.com / juliana.silva@perkinelmer.com / joao.lobo@perkinelmer.com
Fone:	(11) 3868-6210 / (11) 3868-9073 / (11) 3868-6252

*wf* *r* *sp*  
*AA*



Serviço Público Federal  
Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL  
Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás - LANAGRO-GO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA PERKINELMER, INCLUI UMA VISITA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE - IPV E VISITAS ILIMITADAS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS, COM PRIORIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	1	126.095,56	126.095,52
2	ESTIMATIVA DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	COJUNTO	1	150.000,00	150.000,00
Valor Global (R\$)					276.095,52

1.3.1. O valor para o item 2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente empregados.

1.4. Os equipamentos e componentes alvo desta contratação estão listados abaixo:

Equipamento/Componente	Modelo	Nº de Série	Nº Patrimônio	Valor Total (R\$)
ABSORÇÃO ATÔMICA	AA600	601S11010302	1.315	31.793,80
AMOSTRADOR AUTOMÁTICO	AS800	801SB020103		
SISTEMA DE INJEÇÃO EM FLUXO	FIAS100	100S11030801		
AMOSTRADOR AUTOMÁTICO	S10	102S11020723		
ABSORÇÃO ATÔMICA	AA200	20055110207	000.074	19.411,17
CROMATÓGRAFO HPLC/UV-VISIVEL	BOMBA QUA S200	291N5121204	1.721	16.354,48
	INJETOR S200	293N5121002		
	FORNO DE COLUNA S200	OVH51215700		
	DETECTOR UV/VIS S200	292N5121505		
	DETECTOR IR S200	111515		
CROMATÓGRAFO HPLC/UV-VISIVEL	BOMBA QUA S200	291N6031902	1.720	16.354,48
	INJETOR S200	293N5120301		

*wf* / *ff*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

	FORNO DE COLUNA S200	OVH51115676		
	DETECTOR UV/VIS S200	292N5121001		
	DETECTOR IR S200	111465		
CROMATÓGRAFO LÍQUIDO HPLC	BOMBA QUA S200	291N5120405	000.129	16.354,48
	INJETOR S200	293N5120202		
	FORNO DE COLUNA S200	OVH051215704		
	DETECTOR UV/VIS S200	292N5113008		
CROMATÓGRAFO LÍQUIDO HPLC	BOMBA LC QUA	291N0112003F	1.320	25.827,15
	INJETOR FLEXAR	293H0120201A		
	DETECTOR FLEXAR PDA	292N0120601P		
Valor Global (R\$)				126.095,52

1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1.5.1. Seguem abaixo as descrições de materiais estimados a serem utilizados em manutenção preventiva dos equipamentos:

Tabela de Previsão de Materiais Empregados em Manutenção Corretiva		
Descrição	Código do Fabricante	Apres
<b>ABSORÇÃO ATÔNICA AA600</b>		
MANGUEIRA FORNO	9220038	UNIDADE
MANIFOLD	B0508835	UNIDADE
ACU PCB	B3120572	UNIDADE
LAMP PCB	B3120523	UNIDADE
SPECTROMETER PCB	B3120502	UNIDADE
ASCOM P SUPPLY	N3160512	UNIDADE
AMORTECEDOR	B0511243	UNIDADE
CONECTOR FORNO/MA	B0507549	UNIDADE

*uf* *SA*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

FORNO	B0506690	UNIDADE
DETECTOR	B3121237	UNIDADE
15 ABRAÇADEIRAS	B0500923	UNIDADE
<b>AMOSTRADOR AUTOMÁTICO AS800</b>		
PCB	B3001808	UNIDADE
SAMPLE PUMP	B3001324	UNIDADE
RINSE PUMP	B3002215	UNIDADE
PIPETTE NEEDLE	B0129258	UNIDADE
<b>SISTEMA DE INJEÇÃO EM FLUXO FIAS100</b>		
FLUXIMETRO COMPLETO	B3000046	UNIDADE
VALVULA	B0507914	UNIDADE
MANIFOLD	B0507957	UNIDADE
KIT FONTE	N2010366	UNIDADE
PCB	B0509530	UNIDADE
MOTOR VALVULA	B0181701	UNIDADE
MOTOR BOMBA	B0507870	UNIDADE
<b>AMOSTRADOR AUTOMÁTICO S10</b>		
PCB	N2029004	UNIDADE
ROLETE DA BOMBA	N2020104	UNIDADE
MOTOR COMPLETO	N2024010	UNIDADE
BRAÇO COMPLETO	N2020200	UNIDADE
CABO ESPIRAL	N2021017	UNIDADE
EXPOSITOR COMPLETO	N2020300	UNIDADE
SUPORTE PROBE	B3000151	UNIDADE
BASE DO RACK	N2021003	UNIDADE
FONTE	N2028004	UNIDADE
<b>ABSORÇÃO ATÔMICA AA200</b>		
GRADE	B3150210	UNIDADE
DETECTOR PCB	N3159014	UNIDADE
DETECTOR	N3151080	UNIDADE
QUEIMADOR	B3150510	UNIDADE
DRENO	N0400058	UNIDADE
EBOX	N3150171	UNIDADE
GASBOX	N3152069	UNIDADE
SOLENOIDE DO IGNI	N0410096	UNIDADE
QUEIMADOR PCB	N0419064	UNIDADE
<b>CROMATÓGRAFO HPLC/UVISÍVEL</b>		
KIT DE SELOS [SEAL KIT]	N2910383	UNIDADE
FILTRO DE LINHA [INLET LINE FILTER]	9903610	UNIDADE

uf / SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

FILTRO DA GARRAFA [SOLVENT RESERVOIR SPARGER 10 MCRN]: 4UNIDADES	4x 09903610	UNIDADE
SELO DO ROTOR [VESPEL]	9904802	UNIDADE
FILTRO DE SOLVENTE	9903610	UNIDADE
LÂMPADA DE UV [UV LAMP]	N2920149	UNIDADE
INPUT CHECK VALVE	2540177	UNIDADE
INTERMEDIATE CHECK VALVE	2540177	UNIDADE
OUTPUT CHECK VALVE	2540197	UNIDADE
<b>CROMATÓGRAFO HPLC/UVISÍVEL</b>		
KIT DE SELOS [SEAL KIT]	N2910383	UNIDADE
FILTRO DE LINHA [INLET LINE FILTER]	9903610	UNIDADE
FILTRO DA GARRAFA [SOLVENT RESERVOIR SPARGER 10 MCRN]: 4UNIDADES	4x 09903610	UNIDADE
SELO DO ROTOR [VESPEL]	9904802	UNIDADE
FILTRO DE SOLVENTE	9903610	UNIDADE
LÂMPADA DE UV [UV LAMP]	N2920149	UNIDADE
INPUT CHECK VALVE	2540177	UNIDADE
INTERMEDIATE CHECK VALVE	2540177	UNIDADE
OUTPUT CHECK VALVE	2540197	UNIDADE
<b>CROMATÓGRAFO LÍQUIDO HPLC</b>		
KIT DE SELOS [SEAL KIT]	N2910383	UNIDADE
FILTRO DE LINHA [INLET LINE FILTER]	9903610	UNIDADE
FILTRO DA GARRAFA [SOLVENT RESERVOIR SPARGER 10 MCRN]: 4UNIDADES	4x 09903610	UNIDADE
SELO DO ROTOR [VESPEL]	9904802	UNIDADE
FILTRO DE SOLVENTE	9903610	UNIDADE
LÂMPADA DE UV [UV LAMP]	N2920149	UNIDADE
INPUT CHECK VALVE	2540177	UNIDADE
INTERMEDIATE CHECK VALVE	2540177	UNIDADE
OUTPUT CHECK VALVE	2540197	UNIDADE
<b>CROMATÓGRAFO LÍQUIDO HPLC</b>		
KIT DE SELOS [SEAL KIT]	N2910383	UNIDADE
FILTRO DE LINHA [INLET LINE FILTER]	9903610	UNIDADE
FILTRO DA GARRAFA [SOLVENT RESERVOIR SPARGER 10 MCRN]: 4UNIDADES	4x 09903610	UNIDADE
SELO DO ROTOR [VESPEL]	9904802	UNIDADE
FILTRO DE SOLVENTE	9903610	UNIDADE
LÂMPADA DE UV [UV LAMP]	N2920149	UNIDADE
INPUT CHECK VALVE	2540177	UNIDADE

*wel*  
*r*  
*AP*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

INTERMEDIATE CHECK VALVE	2540177	UNIDADE
OUTPUT CHECK VALVE	2540197	UNIDADE

1.5.1.1. O fornecimento de materiais para manutenções corretivas ocorrerá conforme a necessidade, devendo a Contratada apresentar documento com a discriminação detalhada e comprovação de preço de mercado à Contratante, que realizará a análise e aprovação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **03/07/2017** e encerramento em **03/07/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.507,96 (dez mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), sendo previsto o valor anual estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para materiais empregados, adquiridos sob demanda, perfazendo o valor total de R\$ 276.095,56 (duzentos e setenta e seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

4.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 108028  
Elementos de Despesa: 339039-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

PI: LANAGROSDA  
Empenho: estimativo  
Nº do Empenho: 2017NE800364

4.1.2. Para os materiais a serem utilizados:

Gestão/Unidade: 130032  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 108028  
Elementos de Despesa: 339030-25  
PI: LANAGROSDA  
Empenho: estimativo  
Nº do Empenho: 2017NE800365

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Plano de Trabalho observado o cronograma financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FINANCEIRO				
Item	Quant. de Parcelas	Periodicidade da Parcela	Valor da Parcela (R\$)	Valor do Contrato (R\$)
1	12	Mensal	10.507,96	126.095,52
2	Sob demanda (estimativo)			150.000,00
Valor Global (R\$)			126.095,52	276.095,52

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE ou enviada pelo e-mail [sec.lanagrogo@agricultura.gov.br](mailto:sec.lanagrogo@agricultura.gov.br) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico/Plano de Trabalho.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

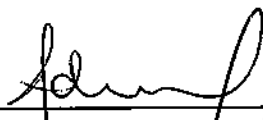
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

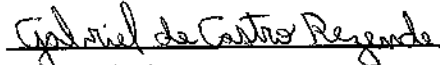
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO - Justiça Federal.

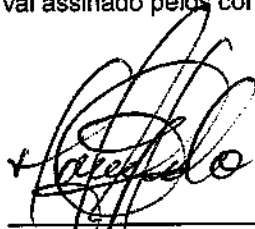
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

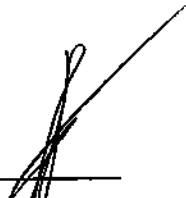
Goiânia, 27 de junho de 2017.

  
Representante legal da CONTRATANTE  
*Adriane Reis Cruvinel*  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

TESTEMUNHAS:

  
Nome: *Gabriel de Castro Rezende*  
CPF nº: 023.166.381-12  
Identidade nº: 4631242 D6PC-GO

  
Representante legal da CONTRATADA  
PerkinElmer do Brasil Ltda.  
Marcelo F. Zangrando Carlos  
CPF: 116.224.018-08  
Diretor de Vendas e Mercado Estratégico  
Instrumentação Analítica

  
PerkinElmer do Brasil Ltda.  
Leonardo L. Gertner  
CPF: 080.146.937-60  
Controller Regional  
América do Sul - México

  
Nome: *Wilson Kuhnen*  
CPF nº: *116.954.058-97*  
Identidade nº: *116.954.058-97*  
Coordenador de Contratos  
Depto. de Serviços